

Contrato para fornecimento de Manuais Escolares – 2018/2019

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2018, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de 13.336,33 € (treze mil e trezentos e trinta e seis euros e trinta e três cêntimos), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, pessoa coletiva n.º 600 076 040 representado pelo Dr. [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de Diretor, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato

e

como segundo outorgante, a firma Papelaria da Cavada Nova, pessoa coletiva n.º 501 454 500, com sede na Rua Fernão de Magalhães, n.º 610, R/C, 4435-246 RIO TINTO, representado no ato pelo Senhor [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

O procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Administrativo, datado de 20/08/2018.

Cláusula 1.ª - Objecto

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de Manuais Escolares 2018/2019 destinados aos alunos subsidiados do 3.º ciclo do ensino básico que frequentam a Escola Infanta D. Mafalda, sede do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda.

Cláusula 2.ª - Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues diretamente pelo segundo outorgante aos encarregados de educação mediante a apresentação de credencial passada, por este Agrupamento de Escolas, para o efeito. Os encarregados de educação, na altura do recebimento dos manuais, deverão assinar o documento (credencial) elaborado por este Agrupamento comprovativo de terem recebido os manuais respetivos.

Cláusula 3.ª - Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar o fornecimento até dezembro de 2018.
2. O fornecimento deverá estar concluído até 31/12/2018.

Cláusula 4.ª - Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 12.581,44 € (doze mil quinhentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) referentes ao valor do fornecimento dos manuais escolares e 754,89 € (setecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de manuais escolares fornecidos.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de manuais escolares fornecidos, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.ª - Devoluções

1. O segundo outorgante compromete-se a trocar os manuais escolares que se apresentem em mau estado.

Cláusula 6.ª - Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 7.ª - Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8ª - Foro competente

Comarca de Gondomar

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Gondomar.

Cláusula 9ª - Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

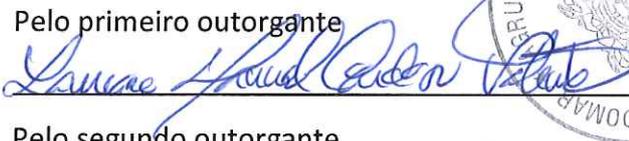
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 10ª - Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante



Pelo segundo outorgante



Carneiro & Nogueira Pires, Lda.
A Gerência